



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE PONTE NOVA**

PORTARIA Nº 001/2013

Dispõe sobre a interrupção do atendimento da Defensoria Pública local no Juizado Especial.

A Coordenadora em exercício na Defensoria Pública da Comarca de Ponte Nova / MG, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Deliberação 11/2009 e **CONSIDERANDO**:

- 1) o excessivo volume de serviço a cargo da Defensoria Pública local;
- 2) a lotação originária da Dra. Fernanda de Sousa Saraiva Possato (MADEP 0561) e a da Dra. Maria Antonieta Rigueira Leal Gurgel (MADEP 0613) nas Defensorias Cíveis e de Família e a do Dr. Rodolfo Alves Costa (MADEP 049) na única Defensoria Criminal e a existência de mais duas vagas na Comarca sem provimento;
- 3) o número reduzido de defensores em atuação na Comarca, que conta com apenas duas profissionais em exercício, eis que o Dr. Rodolfo encontra-se em gozo de licença por motivo de doença, por prazo indeterminado;
- 4) a necessidade de atuação da Dra. Maria Antonieta nas duas Varas Criminais, de Execução Penal e Infância e Juventude Criminal, principalmente pelo fato de existir na Comarca um Complexo Penitenciário com mais de mil presos, estando em curso o Projeto “Libertas Quae Sera Tamen”;
- 5) a necessidade de atuação da Dra. Fernanda nas duas Varas Cíveis e de Família, além da infância e juventude cível e a função de Curadoria, inerente à Defensoria Pública;
- 6) a imprescindibilidade de atuação das defensoras também no atendimento aos assistidos, que diuturnamente buscam pelos serviços da Defensoria Pública local;
- 7) o fato de que a atuação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais se dá de forma voluntária pela Defensoria Pública da Comarca, eis que não há Defensor Público lotado na Defensoria dos Juizados Especiais;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE PONTE NOVA**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica interrompida, *sine die*, a atuação da Defensoria Pública local nos atendimentos, demandas, audiências e processos afetos à competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Comarca de Ponte Nova.

Art. 2º- As Defensoras Públicas em atuação na Comarca continuarão atuando nos processos por elas já iniciados e em andamento, até suas respectivas conclusões.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de julho de 2013.

Maria Antonieta Rigueira Leal Gurgel
Defensora Pública – MADEP 0613
Coordenadora local em exercício